



Resolução SESI/CN nº 0076/2019

Periodicidade das reuniões dos Conselhos Regionais.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 199ª Reunião Ordinária de 30/07/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o documento s/n – Presidente da FIERGS e o e-mail Gabinete da Presidência da FIERGS;

CONSIDERANDO que a periodicidade das reuniões dos Conselhos Regionais está contemplada no Regulamento do SESI, § 1º, art. 39, aprovado por meio do Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0038/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0125/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Firmar o entendimento de que as reuniões mensais pelos Conselhos Regionais do SESI podem ser realizadas presencial ou virtualmente e que, ante a ausência de pauta a ser deliberada no Conselho Regional, a reunião poderá ser cancelada, mediante apresentação prévia de devida justificativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de julho de 2019.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente